

Allianz Crédito Vida

Nota de Informação Prévia - Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.

Porquê comprar um Seguro de Crédito?

Porque é o seguro criado propositadamente para responder às necessidades de quem contrai um empréstimo bancário para compra, por exemplo, de casa própria (1ª habitação ou habitação secundária), assumindo um compromisso de pagamento da prestação durante anos.

Caso ocorra alguma das eventualidades cobertas pelo contrato (morte, invalidez absoluta e definitiva ou invalidez total e permanente, neste caso se contratada) a **Allianz Portugal** assume o pagamento ao Banco (Credor Hipotecário) do capital em dívida.

Porque devo escolher o Allianz Crédito Vida?

Porque é um produto com garantia do **Grupo Allianz**, um dos maiores grupos seguradores do mundo. Mas também porque o **Allianz Crédito Vida**, além de garantir o pagamento do **Capital Seguro** em caso de **Morte** da **Pessoa Segura**, desde que ainda esteja a decorrer o prazo do contrato e até ao limite dos 75 anos de idade da **Pessoa Segura**, disponibiliza ainda as garantias de **Invalidez Absoluta e Definitiva** (IAD) e a de **Invalidez Total e Permanente** (ITP).

Este produto **Allianz** foi desenhado para corresponder às exigências da grande maioria dos Bancos. No entanto, apenas os clientes com menos de 74 anos de idade podem aderir ao **Allianz Crédito Vida**.

Qual a diferença entre IAD e ITP?

A **Invalidez Absoluta e Definitiva** (IAD) verifica-se quando, em caso de doença ou acidente, se verifica uma total incapacidade da **Pessoa Segura**, fundamentada em elementos objectivos e clinicamente comprováveis, de exercer qualquer actividade remunerável, necessitando de recorrer continuamente a uma terceira pessoa para a satisfação das suas necessidades vitais, não sendo possível prever qualquer melhoria com base nos conhecimentos médicos actuais.

Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a **Pessoa Segura** atingir os 70 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a **Allianz Portugal** garante o pagamento do **Capital Seguro**, à data do reconhecimento da IAD, cessando o contrato.

A **Invalidez Total e Permanente** (ITP) verifica-se quando se considerar que a **Pessoa Segura** fica total e definitivamente incapaz de exercer qualquer profissão compatível com os seus conhecimentos e aptidões. Para que se verifique a existência de uma ITP, têm que se verificar dois requisitos:

- Ser passível de constatação clinica por um médico da **Allianz Portugal**, não sendo possível prever qualquer melhoria do estado de saúde da **Pessoa Segura**;
- Corresponder a um grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de

Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que se encontre em vigor à data de emissão do **Contrato**, não entrando para o seu cálculo quaisquer defeitos físicos pré-existentes à data do preenchimento da **Proposta**.

Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a **Pessoa Segura** atingir os 65 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a **Allianz Portugal** garante o pagamento do **Capital Seguro**, à data do reconhecimento da ITP, cessando o contrato.

O que não está incluído no Allianz Crédito Vida?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que fez com a **Allianz Portugal**. Por exemplo, em relação às **Coberturas de Morte** ou **Invalidez**, se resultarem de um acto intencional do **Cliente** ou do seu **Beneficiário**.

Outro exemplo: o Suicídio ou tentativa de suicídio da **Pessoa Segura**, que ocorra nos primeiros 2 anos do **Contrato**, ou nos 2 anos após o aumento de garantias em caso de **Morte**, solicitado pelo **Cliente**.

Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas **Condições Gerais da Apólice**.

Qual é a duração do Allianz Crédito Vida?

A duração do **Allianz Crédito Vida** está fixada nas **Condições Particulares** da sua **Apólice**, tendo normalmente a duração do empréstimo a que está associado. Tratando-se de um **Contrato** anual renovável, este será automática e anualmente renovado por períodos de 1 ano, nas datas aniversárias subsequentes ao fim do prazo inicial, salvo denúncia por qualquer das partes, feita nos termos estipulados nas **Condições Gerais da Apólice**, e mediante o acordo do **Credor Hipotecário** ou por anulação por falta de pagamento do **Prémio** ou de qualquer das fracções.

Se pretender cancelar o **Contrato** deverá sempre obter o acordo do Banco (Credor Hipotecário) pois ele figura como **Beneficiário** irrevogável, ou seja, a **Allianz Portugal** só cancela o contrato se o Banco autorizar.

Se autorizado, pode solicitar o cancelamento do contrato por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da data de renovação anual do contrato.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução do contrato.

Como definir o Capital a Segurar?

O **Capital Seguro** deverá corresponder, no 1º ano, ao valor inicial da dívida contraída junto do seu Banco (Credor Hipotecário). Nos anos seguintes, o **Capital Seguro** será igual ao valor do capital em dívida, desde que este seja previamente comunicado à **Allianz Portugal**.

O **Capital Seguro** não compreenderá juros de mora ou incumprimento de dívida.

Quanto é que custa um Seguro Allianz Crédito Vida?

O cálculo do valor a pagar pelo seguro, bem como eventuais agravamentos ou bónus, dependem das características individuais de cada Pessoa ou do Risco que pretender segurar.

Antes de contratar o seguro deverá consultar o seu mediador sobre o valor do seguro para o seu caso. O prémio mínimo fraccionado estabelecido para o **Allianz Crédito Vida** é de € 25,00, com um mínimo anual de € 50,00.

O valor a pagar pelo seguro, após a celebração do contrato, será devido com a periodicidade que fica estabelecida nas **Condições Particulares**.

O valor a pagar em cada anuidade será ajustado de acordo com a tarifa em vigor e a idade da **Pessoa Segura**.

O Allianz Crédito Vida tem participação nos resultados?

Este contrato não confere direito a participação nos resultados.

Em caso de morte da Pessoa Segura quem beneficiará do Capital Seguro?

Em caso de **Morte** da **Pessoa Segura**, o seu Banco (Credor Hipotecário) é considerado **Beneficiário Irrevogável**. Porém, se após o pagamento do **Capital em Dívida** ao Banco, sobejar parte do **Capital Seguro**, o valor remanescente será entregue aos **Beneficiários** que tenha

indicado para esse efeito.

Em caso de Morte do Tomador de Seguro, o contrato poderá manter-se?

Em caso de **Morte** do **Tomador do Seguro**, sobrevivendo-lhe a **Pessoa Segura**, o contrato poderá manter-se, desde que esta manifeste expressamente o seu interesse em suceder na posição contratual do **Tomador de Seguro**.

Qual a lei aplicável ao Seguro Allianz Vida?

A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

Se quiser apresentar alguma reclamação como devo fazê-lo?

Todas as divergências poderão ser resolvidas pela via legal, sendo que a lei aplicável ao seu contrato será sempre a Lei Portuguesa.

Pode recorrer ao **Provedor do Cliente Allianz**, que é um órgão independente cujo objectivo é analisar as reclamações dos **Cientes** e dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

Poderá ainda solicitar a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal sempre que tenha alguma reclamação a apresentar relativamente ao seu contrato.

Em caso de dúvida na interpretação do texto da **Apólice de Seguro** prevalece o sentido que lhe for mais favorável.

Nota: Esta Nota de Informação Prévia apenas resume os aspectos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Contacte-nos para:

Telefone **+351 213 108 300**

(Serviço de Atendimento de 2ª-6ª feira, das 8h30-19h00)

Fax **+351 165 570**

e-mail: **info@allianz.pt**

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Reclamações

Recomendamos que contacte sempre o seu mediador de seguros.